SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018

PROCESSO Nº. E-27/042/100010/2018

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018
PROCESSO Nº E-27/042/100010/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/100010/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do

Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Conjunto de Medalhas** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-9) e proposta-detalhe (anexo- 1)

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 09 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

2.2 O objeto deverá atender **exatamente a todas** as características previstas no Termo de Referência;

2.3 A entrega dos produtos deverá ser na Chefia de Gabinete da SEDEC, sito Praça da República, 41- Centro;

2.4 A empresa vencedora deverá comunicar por escrito ou no telefone (21) 2333-2959, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos,

2.5 O prazo máximo de entrega dos produtos, deverá ser de 30 (trinta) dias, após a retirada da Nota de Empenho.

2.6 Cada conjunto será composto pelos elementos contidos no Termo de Referência (Medalha, Barreta, Botão de Lapela e Estojo) seguindo rigorosamente o descritivo norteador para a confecção dos mesmos.

2.7 O quantitativo previsto deverá seguir o quadro abaixo destacado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Gran-Cruz	Conjunto	20
02	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Grande Oficial – Conjunto	Conjunto	40
03	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Comendador – Conjunto	Conjunto	60
04	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Oficial – Conjunto	Conjunto	400
05	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Cavaleiro – Conjunto	Conjunto	100
06	Medalha Mérito Avante Bombeiro - Conjunto	Conjunto	1000

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	04	10	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	17	10	2018	09h29min
Data de abertura das propostas	17	10	2018	09h30min
Data da realização do Pregão	17	10	2018	10h
Processo nº	E-27/042/100010/2018			
Tipo	Menor Preço por Item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	162676/232000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610 - 16610
PTRES:	162676
Programa de Trabalho:	06182029926760000 - OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA DEFESA CIVIL
Fonte de Recurso:	232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO
Natureza de Despesa:	3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor Máximo Estimado para Contratação: R$ 367.674,90 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

6.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por

meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia,

durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** .

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS similares de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971**.** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º

(0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971,** desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

14.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento);

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão

responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem anterior, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº8.666/93.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, com a descrição detalhada do objeto**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.**

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto

Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo SEDEC/CBMERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	**Proposta Detalhe**
Anexo 02	**Planilha Preços Unitários Máximo**
Anexo 03	**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**
Anexo 04	**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais, percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)**
Anexo 05	**Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
Anexo 06	**Ficha de crédito em conta**
Anexo 07	**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
Anexo 08	**Declaração de inexistência de penalidade**
Anexo 09	**Termo de Referência**

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2018.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º ____ / 2018.

A Realizar-se em ____/____/2018 às ____ horas.

Requisição nº. PAM: 0128 de 15/08/2018.

Processo nº. E-27 / 042 / 100010 / 2018.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. ___ / 2018.**

CARIMBO DA FIRMA

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: PLACA, FAIXA DE PEITO COM ROSETAO E INSIGNIA PENDENTE, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: GRA CRUZ, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0006 (ID - 153846)	Conj	20					
02	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: PLACA, COLAR COM INSIGNIA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: GRANDE OFICIAL, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0007 (ID - 153847)	Conj	40					
03	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: COLAR COM INSIGNIA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: COMENDADOR, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0008 (ID - 153848)	Conj	60					
	Data _____/_____/_____							

	ANEXO - I ***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º / 2018. **A Realizar-se em ____/____/2018 às _____ horas.** **Requisição nº.** PAM: 0128 de 15/08/2018. **Processo nº.** E-27 / 042 / 100010 / 2018.
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2018.**		**CARIMBO DA FIRMA**

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
04	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: MEDALHA COM INSIGNIA PENDENTE DE FITA COM UMA ROSETA SOBREPOSTA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: OFICIAL, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0009 (ID - 153849)	Conj	400					
05	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: INSIGNIA PENDENTE DE FITA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: CAVALEIRO, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0010 (ID - 153850)	Conj	100					
	Data _____/_____/_____							

	ANEXO - I ***SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL*** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**Licitação por** Pregão Eletrônico n.º / 2018. **A Realizar-se em ____/____/2018 às _____ horas.** **Requisição nº.** PAM: 0128 de 15/08/2018. **Processo nº.** E-27 / 042 / 100010 / 2018.
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. XX/ 2018.**		**CARIMBO DA FIRMA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
06	CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MEDALHA MERITO AVANTE BOMBEIRO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA E ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, MATERIAL MEDALHA: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 30 MM DIAMETRO, DIZER: REVERSO: GRATIDAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0002 (ID - 153851)	Conj	1000					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Arquivo Médico do 1º GSE, situado na Praça da República, nº 45 – Centro - RJ.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

_____
Firma Proponente

ANEXO 02

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/042/100010/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: PLACA, FAIXA DE PEITO COM ROSETAO E INSIGNIA PENDENTE, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: GRA CRUZ, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0006 (ID - 153846)	20	R$ 631,10
02	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: PLACA, COLAR COM INSIGNIA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: GRANDE OFICIAL, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0007 (ID - 153847)	40	R$ 440,02
03	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: COLAR COM INSIGNIA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: COMENDADOR, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0008 (ID - 153848)	60	R$ 373,55
04	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: MEDALHA COM INSIGNIA PENDENTE DE FITA COM UMA ROSETA SOBREPOSTA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: OFICIAL, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0009 (ID - 153849)	400	R$ 308,55
05	KIT CONDECORACAO MILITAR, COMPOSICAO: INSIGNIA PENDENTE DE FITA, MINIATURA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA, GRAU: CAVALEIRO, PADRAO: CBMERJ, ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.009.0010 (ID - 153850)	100	R$ 261,39
06	CONJUNTO MEDALHISTICO, MODELO: MEDALHA MERITO AVANTE BOMBEIRO, COMPOSICAO: MEDALHA, BARRETA, BOTAO DE LAPELA E ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO, MATERIAL MEDALHA: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRONZE, DIMENSAO: 30 MM DIAMETRO, DIZER: REVERSO: GRATIDAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.011.0002 (ID - 153851)	1000	R$ 139,62

Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:
Pregão Nº XX/2018
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____ , tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2018.

_____(*assinatura*)_____

Anexo 04

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ___:___ horas do dia ___/___/2018 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ___ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão Nº XX/2018

Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2018.

_____
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão Nº XX/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CNPJ/CNPF:**
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	**INSC. MUNICIPAL:**

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/042/100010/2018 – PE: XX/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100010/2018– PE nº /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100010/2018 – PE nº /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100010/2018 – PE nº /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100010/2018 – PE nº /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de conjuntos de medalha, necessários ao agraciamento das personalidades e Militares condecorados com a Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar e Medalha Mérito Avante Bombeiro, a ser processado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2 JUSTIFICATIVA

A outorga aos agraciados da Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar e da Medalha Mérito Avante Bombeiro é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Artigo 1º do DECRETO Nº 36.039, DE 12 DE AGOSTO DE 2004 "Fica instituída no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, a "ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO MILITAR" destinada a premiar os Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro que se houverem distinguido no exercício de sua profissão e, excepcionalmente, corporações militares e instituições civis, suas bandeiras e estandartes, assim como pessoas civis e militares, brasileiras e estrangeiras que tenham prestado assinalados serviços ao Corpo de Bombeiros" e Artigo 1° do DECRETO Nº 9632, 12 de FEVEREIRO 1987 "Fica instituída a MEDALHA MÉRITO AVANTE BOMBEIRO, na forma do modelo anexo ao presente decreto a ser conferida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro a civis e militares , brasileiros ou estrangeiros que tenham distinguido a Corporação com ações que venham gerar benefícios consideráveis ao seu patrimônio, à sua tropa ou ainda a sua comunidade, por ato próprio ou quando no desempenho de sua função de modo direto ou indireto."

Assim, o presente Termo de Referência tem como finalidade adequar o suprimento, para a demanda dos itens que compõem estas comendas, em qualidade e quantidade necessária a sua outorga nos ano de 2019 e 2020.

Conceder a um cidadão a medalha Mérito Avante Bombeiro é a expressão máxima de agradecimento por parte da corporação, dos bons serviços, por ele prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Confere ao Comandante Geral a honra de indicar os agraciados para esta comenda, e sendo os critérios muito abrangentes não é possível ter um quantitativo fixo de medalhas ao ano, sendo assim estimamos, de acordo com o número de agraciados nos últimos anos, utilizar 500 medalhas/ano.

A comenda Ordem do Mérito Bombeiro Militar possui um quadro ordinário com o quantitativo fixo de vagas para cada grau. As vagas em cada grau serão abertas por promoção, transferência para o Quadro Suplementar, exclusão ou morte. Desta forma não podemos determinar um quantitativo fixo de medalhas ao ano, por estimativa, segundo o número de agraciados nos anos anteriores, avaliamos o quantitativo conforme tabela do item 4.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 1000 medalhas Mérito Avante Bombeiro e 620 Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar divididas nos graus conforme item 4 deste Termo de Referência.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO MILITAR

3.1.1 Grão Mestre (Grã-Cruz)

3.1.1.1 Placa: peça côncava com 75 mm de diâmetro, composta por um esplendor dourado, sobreposto pela insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, 55 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior

"CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, um prendedor com quatro peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado. A Placa deverá estar em conformidade com a figura 01.

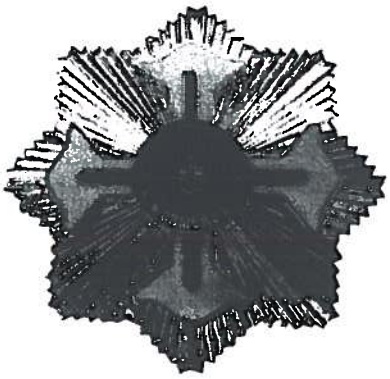

Figura 1: Placa Grã-Cruz

3.1.1.2 Faixa: na parte anterior consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 55 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado contendo gravada ao centro a inscrição "ORDEM DO MÉRITO" e ao redor "CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" (Figura 02) e unida a um passador vertical em metal dourado com 50 mm de comprimento composto por folhas e frutos de louro (laurus nobilis) e pendente de uma faixa de gorgorão de seda achamalotada medindo 90 mm de largura por 1800 mm de comprimento composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 8,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 5,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 2 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 60 mm de largura. A Faixa e insígnia deverão estar em conformidade com a figura 02 e 03.

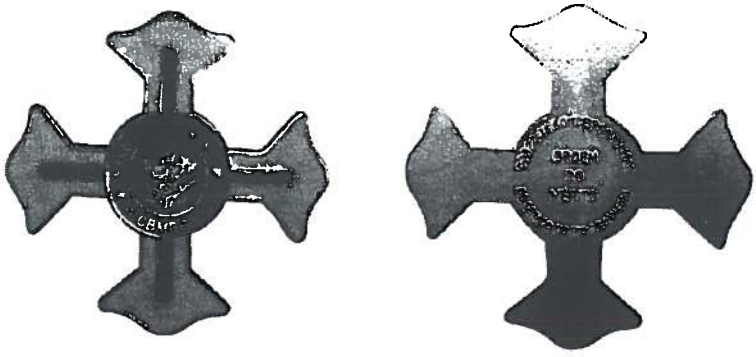

Figura 2: Anverso e Reverso da Insígnia Ordem do Mérito Bombeiro Militar

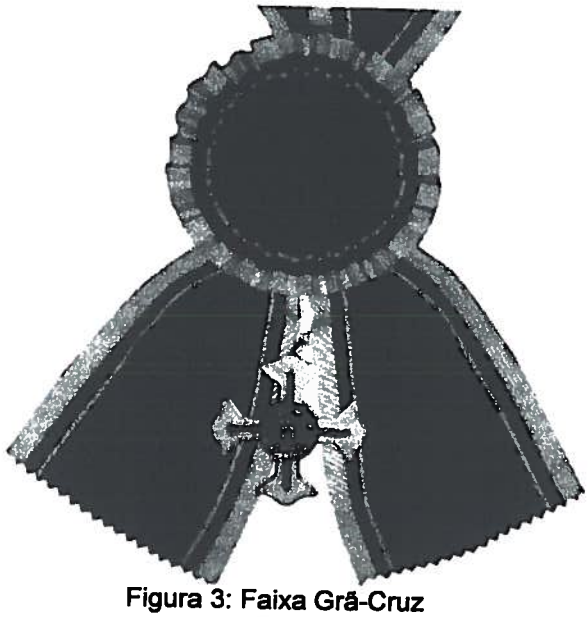

Figura 3: Faixa Grã-Cruz

3.1.1.3 Barreta: peça de metal dourado, forrada com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 11 mm de largura, composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 2,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 23 mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 18 mm de comprimento por 8 mm de largura com um botão

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/2018
Data: 16/08/2018 fls. 82
Rubrica: ID: 2588114-0

sobreposto medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido com a mesma fita da barreta. Sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados em metal dourado.

3.1.1.4 Botão de lapela: fita em fio de ouro dobrada com 18 mm de comprimento por 8 mm de largura sobreposta por um botão circular com 11 mm de diâmetro, revestido com fita de gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados, todos os itens serão confeccionados em metal dourado. No verso terá prendedor com peça de encaixe "macho-fêmea", que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso. O Botão de Lapela deverá estar em conformidade com a figura 04.

Figura 4: Botão de Lapela Grã-Cruz

3.1.1.5 Miniatura: na parte anterior consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 20 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo 15 mm de largura por 50 mm de comprimento composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 1,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor

Vermelha com 1,5 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 0,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 8,0 mm de largura, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A Miniatura deverá estar em conformidade com a figura 05.

Figura 5: Miniatura. Padrão para todos os Graus

3.1.1.6 Estojo para Medalha: A Ordem no Grau Grã-Cruz e seus complementos serão entregues acomodados em um estojo de madeira quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 290 mm de comprimento por 180 mm de largura por 65 mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor vermelho, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado. A tampa será contornada com discreto friso dourado pela lateral e terá impressa ao centro, na cor dourada, a insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar com 60 mm de diâmetro. A parte interna do estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escura, excetuando a parte interna do lado superior, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. A caixa não deverá apresentar rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, deve conter uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda vermelha na parte superior, sendo em veludo vermelho no anverso e em papel couro vermelho no reverso, onde deverá haver um "berço" para

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/201
Data: 16/08/2018 fls. 84
Rubrica ID: 2588114-0

acomodar a placa e os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender o restante das peças com perfeição e sem folgas. O Estojo para Medalha deverá estar em conformidade com as figuras 06 e 07.

Figura 7: Estojo Grã-Cruz e Grande Oficial

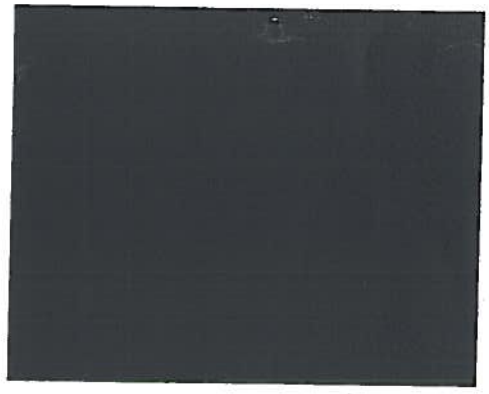

Figura 6: Detalhe - Berço para Placa

3.1.2 Grande Oficial

3.1.2.1 Placa: peça côncava com 75 mm de diâmetro, composta por um esplendor prateado, sobreposto pela insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, 55 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor

dourada. No verso, um prendedor com quatro peças de encaixe "macho-fêmea" em metal prateado. A Placa deverá estar em conformidade com a figura 08.

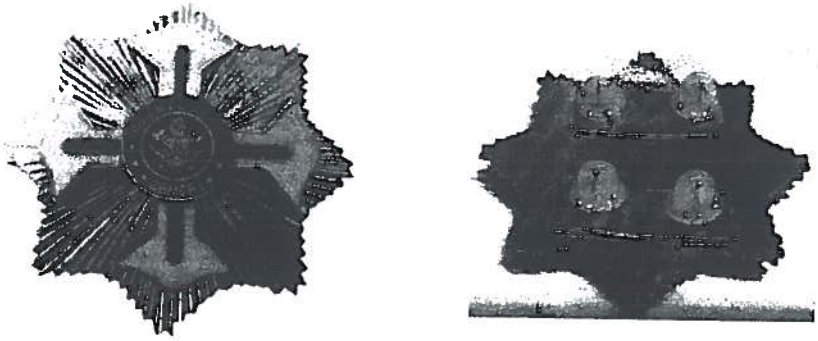

Figura 8: Anverso e Reverso da Placa Grande Oficial

3.1.2.2 Colar: consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 55 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado contendo gravada ao centro a inscrição "ORDEM DO MÉRITO" e ao redor "CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", e unida a um passador vertical de metal dourado com 50 mm de altura, composto por folhas e frutos de louro (laurus nobilis). A fita do colar mede 40 mm de largura e 550 mm de comprimento e é composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 3,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 24 mm de largura, sendo que na listra vermelha mais larga terá bordado com linha dourada 10 símbolos do CBMERJ com 1,7 mm de largura e 2,3 mm de comprimento, com a distância de 35mm entre cada símbolo. As extremidades serão abainhadas, e na ponta será fixado um cordão de seda vermelho para garantir melhor adaptação do colar no uso. O Colar deverá estar em conformidade com a figura 09.

Figura 9: Colar Grande Oficial

3.1.2.3 Barreta: peça de metal dourado, forrada com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 11 mm de largura, composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 2,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 23 mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita dobrada com 18 mm de comprimento, sendo que 9 mm em fio de ouro e os 9 mm restantes em fio de prata, com largura de 8 mm, com um botão sobreposto medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido com a mesma fita da barreta. Sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados em metal dourado. A barreta deverá estar em conformidade com a figura 10.

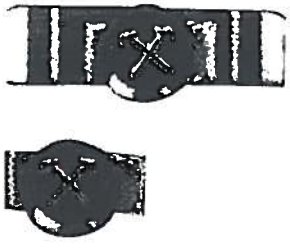

Figura 10: Barreta e Botão de Lapela Grande Oficial

3.1.2.4 Botão de lapela: fita dobrada com 18 mm de comprimento, sendo que 9 mm em fio de ouro e os 9 mm restantes em fio de prata, com largura de 8 mm, sobreposta por um botão circular com 11 mm de diâmetro, revestido com fita de gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados. No verso terá prendedor com peça de encaixe "macho-fêmea", que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso. O Botão de Lapela deverá estar em conformidade com a figura 10.

3.1.2.5 Miniatura: na parte anterior consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 20 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo 15 mm de largura por 50 mm de comprimento composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 1,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 1,5 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 0,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 8,0 mm de largura, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A Miniatura deverá estar em conformidade com a figura 05.

3.1.2.6 Estojo para Medalha: A Ordem no Grau Grande Oficial e seus complementos serão entregues acomodados em um estojo de madeira quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 290 mm de comprimento por 180 mm de largura por 65 mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor vermelho, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado. A tampa será contornada com discreto friso dourado pela lateral e terá impressa ao centro, na cor dourada, a insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro

Militar com 60 mm de diâmetro. A parte interna do estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escura, excetuando a parte interna do lado superior, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. A caixa não deverá apresentar rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, deve conter uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda vermelha na parte superior, sendo em veludo vermelho no anverso e em papel couro vermelho no reverso, onde deverá haver um "berço" para acomodar a placa e os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender o restante das peças com perfeição e sem folgas. O Estojo para Medalha deverá estar em conformidade com as figuras 6, 7 e 11.

Figura 11: Estojo Grande Oficial

3.1.3 Comendador

3.1.3.1 Colar: consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 55 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de

fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado contendo gravada ao centro a inscrição "ORDEM DO MÉRITO" e ao redor "CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", e unida a um passador vertical de metal dourado com 50 mm de altura, composto por folhas e frutos de louro (laurus nobilis). A fita do colar mede 40 mm de largura e 550 mm de comprimento e é composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 3,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 24 mm de largura. As extremidades serão abainhadas, e na ponta será fixado um cordão de seda vermelho para garantir melhor adaptação do colar no uso. A medalha deverá estar em conformidade com a figura 12.

Figura 12: Colar Comendador

3.1.3.2 Barreta: peça de metal prateado, forrada com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 11 mm de largura, composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 2,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 23 mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de prata dobrada com 18 mm de comprimento e 8 mm de largura, com um botão

sobreposto medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido com a mesma fita da barreta. Sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados em metal dourado. A barreta deverá estar em conformidade com a figura 13.

3.1.3.3 Botão de lapela: fita em fio de prata dobrada com 18 mm de comprimento e 8 mm de largura, sobreposta por um botão circular com 11 mm de diâmetro, revestido com fita de gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados em metal dourado. No verso terá prendedor com peça de encaixe "macho-fêmea", que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso. O Botão de Lapela deverá estar em conformidade com a figura 13.

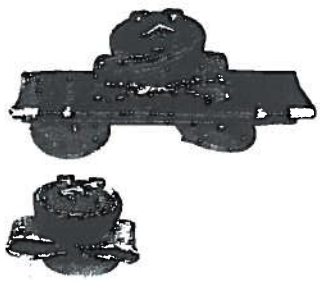

Figura 13: Barreta e Botão de Lapela Comendador

3.1.3.4 Miniatura: na parte anterior consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 20 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo 15 mm de largura por 50 mm de comprimento composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 1,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor

Vermelha com 1,5 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 0,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 8,0 mm de largura, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A Miniatura deverá estar em conformidade com a figura 05.

3.1.3.5 Estojo para Medalha: A Ordem no Grau Comendador e seus complementos serão entregues acomodados em um estojo de madeira quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 195 mm de comprimento por 155 mm de largura por 45 mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor vermelho, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado. A tampa será contornada com discreto friso dourado pela lateral e terá impressa ao centro, na cor dourada, a insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar com 60 mm de diâmetro. A parte interna do estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escura, excetuando a parte interna do lado superior, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. A caixa não deverá apresentar rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, deve conter uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda vermelha na parte superior, sendo em veludo vermelho no anverso e em papel couro vermelho no reverso, onde deverá haver os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas. O Estojo para Medalha deverá estar em conformidade com a figura 14 do anexo 15 do Termo de Referência.

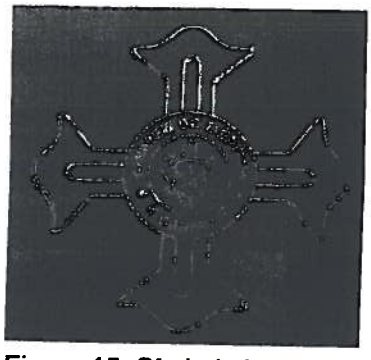

Figura 15: Símbolo impresso no estojo

Figura 14: Estojo fechado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/201
Data: 16/08/2018 fls. 22
Rubrica ID: 2588114-0

3.1.4 Cavaleiro

3.1.4.1 Medalha: composta por insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 45 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado contendo gravada ao centro a inscrição "ORDEM DO MÉRITO" e ao redor "CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo com 35 mm de largura por 40 mm de altura composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 3,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 21 mm de largura, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A medalha deverá estar em conformidade com a figura 16.

Figura 16: Medalha Cavaleiro

3.1.4.2 Barreta: peça de metal dourado, forrada com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 11 mm de largura, composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 2,0 mm de largura, também

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/201
Data: 16/08/2018 fls. 23
Rubrica
ID: 2588114-0

ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 23 mm de largura, sobreposta ao centro por dois machados cruzados em metal dourado. A barreta deverá estar em conformidade com a figura 17.

3.1.4.3 Botão de lapela: botão circular com 11 mm de diâmetro, revestido com fita de gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha. No verso terá prendedor com peça de encaixe "macho-fêmea". O Botão de Lapela deverá estar em conformidade com a figura 17.

Figura 17:Barreta e Botão de Lapela Cavaleiro

3.1.4.4 Miniatura: na parte anterior consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 20 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo 15 mm de largura por 50 mm de comprimento composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 1,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 1,5 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 0,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 8,0 mm de

largura, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A Miniatura deverá estar em conformidade com a figura 05.

3.1.4.5 Estojo para Medalha: A Ordem no Grau Cavaleiro e seus complementos serão entregues acomodados em um estojo de madeira quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 170 mm de comprimento por 120 mm de largura por 40 mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor vermelho, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado. A tampa será contornada com discreto friso dourado pela lateral e terá impressa ao centro, na cor dourada, a insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar com 55 mm de diâmetro. A parte interna do estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escura, excetuando a parte interna do lado superior, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. A caixa não deverá apresentar rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, onde deverá haver os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas. O Estojo para Medalha deverá estar em conformidade com a figura 16.

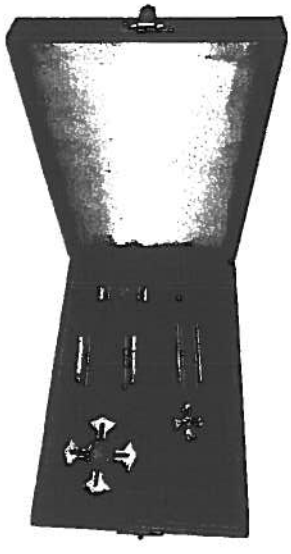

Figura 18: Estojo Cavaleiro

3.1.5 Oficial

3.1.5.1 MEDALHA: composta por insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 45 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo com 35 mm de largura por 40 mm de altura composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 3,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 21 mm de largura, sobreposta por uma roseta de 8 raios com 1,8 mm de diâmetro, revestida com o mesma fita de gorgorão, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A medalha deverá estar em conformidade com a figura 19.

Figura 19: Medalha Oficial

3.1.5.2 Barreta: peça de metal dourado, forrada com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 11 mm de largura, composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 3,0 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 2,0 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 1 mm de largura e ao centro

uma na cor vermelha com 23 mm de largura, possuindo fixa ao centro um botão medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido com a mesma fita da barreta. Sobreposto, ao centro, por dois machados cruzados em metal dourado. A barreta deverá estar em conformidade com a figura 20.

3.1.5.3 Botão de lapela: botão circular com 11 mm de diâmetro, revestido com fita de gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, sobre o mesmo, ao centro, dois machados cruzados em metal dourado. No verso terá prendedor com peça de encaixe "macho-fêmea". O Botão de Lapela deverá estar em conformidade com a figura 20.

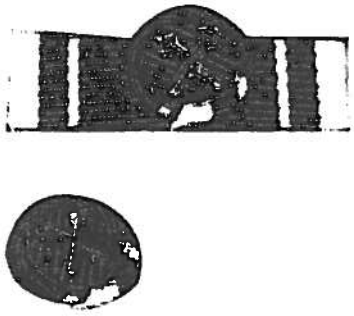

Figura 20: Barreta e Botão
Lapela Oficial

3.1.5.4 Miniatura: na parte anterior consta de uma insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar que tem como anverso uma cruz-de-malta em metal dourado, esmaltada a fogo na cor branca, com 20 mm de diâmetro. No centro, dois círculos concêntricos: o externo de fundo azul, tendo na parte superior os dizeres "ORDEM DO MÉRITO" e na inferior "CBMERJ"; o interno, sob um fundo vermelho, o símbolo do CBMERJ na cor dourada. No reverso, a cruz de malta em metal dourado, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada medindo 15 mm de largura por 50 mm de comprimento composta por sete listras, sendo as das extremidades na cor branca com 1,5 mm de largura ladeadas internamente por duas na cor Vermelha com 1,5 mm de largura, também ladeadas internamente por duas na cor branca com 0,5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha com 8,0 mm de

largura, com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior. A Miniatura deverá estar em conformidade com a figura 05.

3.1.5.5 Estojo para Medalha: A Ordem no Grau Oficial e seus complementos serão entregues acomodados em um estojo de madeira quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 170 mm de comprimento por 120 mm de largura por 40 mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor vermelho, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado. A tampa será contornada com discreto friso dourado pela lateral e terá impressa ao centro, na cor dourada, a insígnia da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar com 55 mm de diâmetro. A parte interna do estojo deverá possuir revestimento confeccionado em veludo na cor vermelha escura, excetuando a parte interna do lado superior, que deverá ser revestida com cetim na cor branca. A caixa não deverá apresentar rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, onde deverá haver os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas. O Estojo para Medalha deverá estar em conformidade com a figura 21.

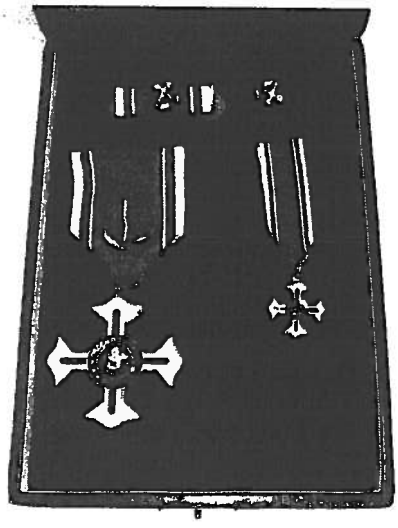

Figura 21: Estojo Oficial

3.2 Medalha Mérito Avante Bombeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/2018
Data: 16/08/2018 fls: 28
Rubrica: ID: 2588114-0

3.2.1 Medalha: circular com o diâmetro de 35 mm e 3 mm de espessura, cunhada em bronze, em alto relevo orlada em ambos os lados, por um cabo, tendo no anverso, no centro, o ícone de um Bombeiro empunhando um estandarte do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e ao fundo as chamas de um incêndio imaginário, no reverso a inscrição "Gratidão do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Pendente com uma fita de gorgorão de seda, achamalotada com 35 mm de largura por 45 mm de altura constituída de três faixas iguais, sendo as laterais vermelhas e a central branca, com um prendedor "dente de foca" em metal prateado na parte posterior. A medalha deverá estar em conformidade com a figura 22.

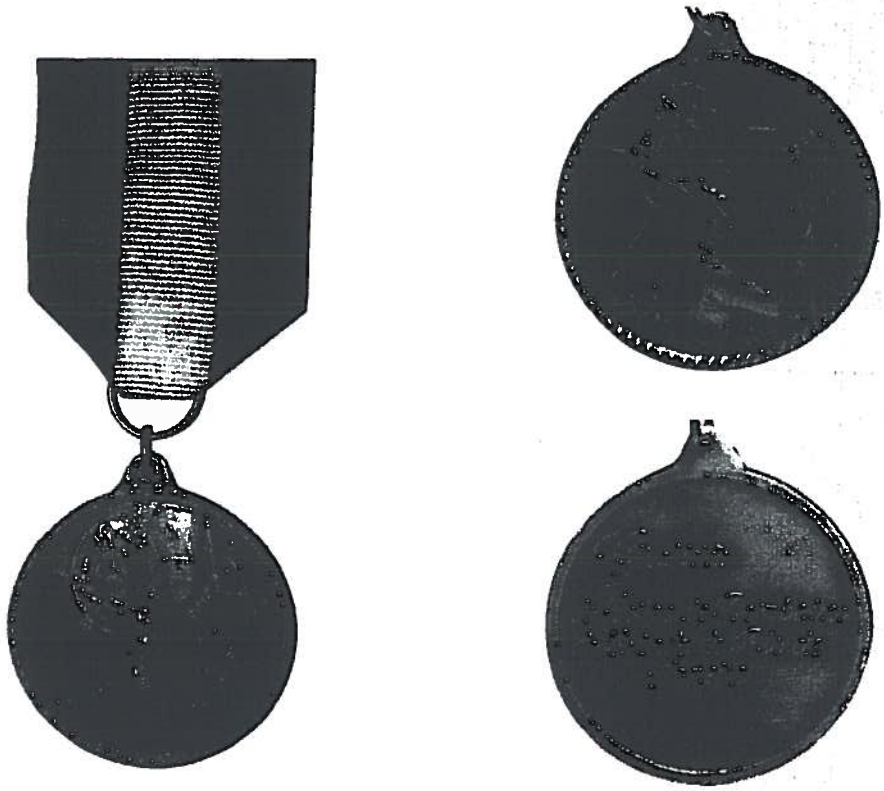

Figura 22: Medalha Mérito Avante Bombeiro

3.2.2 - BARRETA: em estrutura achatada, confeccionada em metal prateado medindo: 35mm de largura x 11mm de altura, com presilhas tipo pressão na parte posterior e revestida em gorgorão de seda achamalotada constituída de três faixas iguais, sendo as laterais vermelhas e a central branca posicionadas verticalmente. A barreta deverá estar em conformidade com a figura 23.

3.2.3 BOTÃO DE LAPELA: medindo 11mm de diâmetro, confeccionado em metal e revestido em gorgorão de seda nas cores vermelha e branca, distribuídas de forma equânime. O botão deverá estar em conformidade com a figura 23.

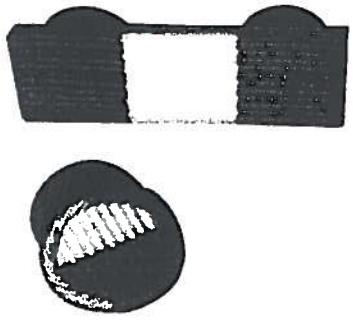

Figura 23: Barreta e Botão de Lapela Avante Bombeiro

3.2.4 ESTOJO PARA MEDALHA: fabricado em madeira, com formato retangular, possuindo a largura de 100mm, comprimento de 150mm, altura total 42mm, sendo 21mm atribuído à altura da base e 21mm da tampa. O estojo deverá possuir revestimento externo e interno em veludo na cor vermelha; o interior será fixo para encaixe de barrete e botão de lapela, e deverá possuir dispositivo para prender a medalha; O estojo deverá estar em conformidade com a figura 24.

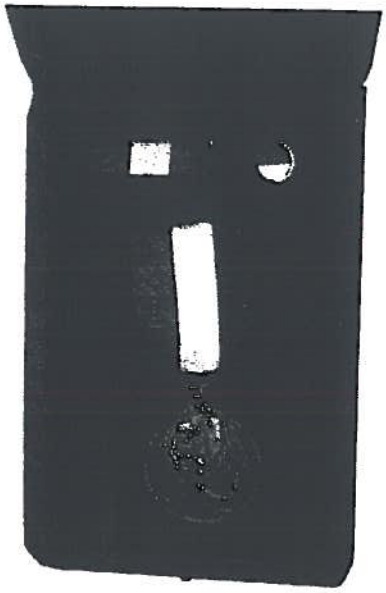

Figura 24: Estojo Avante Bombeiro

4 QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Gran-Cruz	Conjunto	20
02	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Grande Oficial - Conjunto	Conjunto	40
03	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Comendador - Conjunto	Conjunto	60
04	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Oficial - Conjunto	Conjunto	400
05	Medalha Ordem do Mérito Bombeiro Militar Grau Cavaleiro - Conjunto	Conjunto	100
06	Medalha Mérito Avante Bombeiro - Conjunto	Conjunto	1000

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste termo, deverá ser entregue em remessa única na Chefia de Gabinete da Secretária de Estado de Defesa Civil, sito Praça da República, 41,

Centro, Rio de Janeiro, CEP 20211-350, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.2 A empresa deverá comunicar o CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos fones (21) 2333-2959.

5.3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.2 Ficam estabelecidas para a CONTRATADA, as responsabilidades abaixo discriminadas:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

8 AMOSTRAS

8.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a serem encaminhadas ou entregues pessoalmente, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a solicitação feita pelo Pregoeiro, com a identificação do pregão, n.º do item, nome da empresa e local de entrega especificado pelo pregoeiro, podendo ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário comercial, bem como poderá ocorrer uma visita técnica na sede da empresa;

8.2 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, sendo que as mesmas passarão a fazer parte do quantitativo total entregue;

8.3 A proposta do licitante será desclassificada caso as amostras sejam reprovadas, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada das amostras. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada das amostras, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da DIRETORIA DE LOGÍSTICA;

8.4 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/2018
Data: 16/08/2018 fls. 34
Rubrica: ID: 2588114-0

9 GARANTIA

9.1 O prazo de garantia das medalhas será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para CBMERJ.

9.2 A garantia deverá fornecer cobertura contra defeito de fabricação, realizando a imediata troca do produto, salvo se constatado, que o defeito se deu em consequência de má utilização do material.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Do recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente por militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares, distribuição ou apresentação.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.1.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável da execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

10.1.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais em 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

10.1.8 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado neste Termo de Referência no item 05.

10.1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

10.1.10 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/042/100010/2018
Data: 16/08/2018 fls. 36
Rubrica: ID: 2588114-0

10.1.11 Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

10.1.12 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2018.

SÉRGIO HENRIQUE **BASTOS DE SOUZA** – Cel BM QOC/88
RG CBMERJ 10.502
Diretor Geral de Apoio Logístico